

PORTARIA N. 22/2018-DF

O Doutor Leandro Rodolfo Paasch, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Vara Única da Comarca de Taió e Juiz gestor dos recursos oriundos da pena restritiva de direitos “prestação pecuniária” (art. 43, inciso I, e art. 45, § 1º, ambos do Código Penal), da transação penal (art. 76 da Lei n. 9.099/1995) ou da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei n. 9.099/1995), no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 3º, § 1º, da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 10, de 14 de dezembro de 2017, e conforme a orientação n. 63/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo angariador de recursos pela distribuição, nos termos do art. 3º, § 1º, da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 10/2017 e segundo os ditames da orientação n. 63/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 2º Ordenar que o cartório judicial, após a abertura do processo administrativo, comunique à Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, na forma descrita na orientação n. 63/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça, com a indicação do número do respectivo processo, de forma a ser providenciada a abertura de subconta para depósito.

Art. 3º Determinar ao cartório judicial que, após tomar conhecimento da abertura da subconta angariadora de recursos, comunique ao Juiz da vara única de que os valores arrecadados deverão ocorrer na forma do art. 7º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 10/2017.

Art. 4º Revogar a Portaria N. 86/2016, de 29 de novembro de 2016 e as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Taió, 7 de março de 2018.



Leandro Rodolfo Paasch
Juiz de Direito Diretor do Foro